



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 102/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído** a **Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora do Livramento

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

Localização das Atividades:

Terreno privado em frente à Capela da Quinta do Picado – Freguesia de Aradas

Validade:

Dias 24 a 27 de julho de 2026

1 - Horário Autorizado:

1.1. - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 25 de julho (sábado): das 09h00 às 18h00 e das 22h00 às 23h30;**
- **Dia 26 de julho (domingo): das 21h00 às 01h00;**
- **Dia 27 de julho (segunda-feira): das 22h00 às 01h00;**



1.2. - Execução de música gravada, música ambiente, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 24 de julho (6.ª feira): das 22h00 às 01h00;**
- **Dia 25 de julho (sábado): das 23h30 às 01h00;**

1.3- Condicionantes ao lançamento de «foguetes e outras formas de fogo:

- **Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:**
- **Dia 24 de julho (6ª feira): das 21h00 às 21h15;**
- **Dia 25 de julho (sábado): das 12h00 às 12h15 e das 21h30 às 21h45;**
- **Dia 26 de julho (domingo): das 12h00 às 12h15, das 17h00 às 17h15, das 19h00 às 19h15 e das 23h30 às 23h45;**
- **Dia 27 de julho (2ª feira): das 12h00 às 12h15, das 19h00 às 19h15 e das 22h00 às 22h15;**

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – Outros Condicionismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.



A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.ª*